

A origem da monogamia e sua implicação no tema da *pudicitia*: esboço de uma análise engelsiana

The origin of monogamy and its implication in the theme of pudicitia: outline of an Engelsian analysis

Thiago de Souza Salvio

Doutorando em Filosofia Universidade Federal do ABC (UFABC)

thiagosouzasalvio@gmail.com

<http://lattes.cnpq.br/1484619330955543>

Resumo

O objetivo deste trabalho é explicitar a tese materialista de Friedrich Engels (1820-1895) em ‘*A origem da família, da propriedade privada e do Estado: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan*’ sobre a ‘monogamia’ enquanto produto histórico de uma organização social, formada gradativamente e entendida por ‘família’. Deste modo, constatar-se-á que, de acordo com essa perspectiva, a família instituída tal como amiúde é naturalizada de maneira acrítica, nem sempre foi homogênea nas diversas formas de sociedade que existiram, mas emerge consubstancialmente pelo desenvolvimento das forças produtivas ao longo do tempo e como uma comarca de dominação do poder patriarcal. Seguiremos a hipótese engelsiana a fim de compreender sob essa ótica a questão da *pudicitia* na Roma antiga, e, não menos importante, indicaremos um viés crítico a despeito dessa concepção em pauta.

Palavras-chave: Engels. *Pudicitia*. Ética sexual.

Abstract

The objective of this work is to explain the materialist thesis of Friedrich Engels (1820-1895) in ‘*The origin of the family, private property and the State: in connection with the research of Lewis H. Morgan*’ on ‘monogamy’ as a historical product of a social organization, gradually formed and understood as ‘family’. In this way, it will be seen that, according to this perspective, a family as often established is naturalized in an uncritical way, it has not always been homogeneous in the different forms of society that existed, but



emerges consubstantially with the development of productive forces throughout the time and as a district of the patriarchal power domination. We will follow Engel's hypothesis to understand the issue of *pudicitia* in ancient Rome from this perspective, and, not least, we will indicate a critical view despite this conception in question.

Keywords: Engels. *Pudicitia*. Sexual ethics.

Introdução

Friedrich Engels (1820-1895) foi um filósofo alemão, sociólogo, historiador, jornalista e comunista revolucionário. Considerado o “segundo violino” ao lado de Karl Marx (1818-1883) na elaboração da teoria dialética e materialista da história bem como do socialismo científico, co-fundador da Associação Internacional dos Trabalhadores (1864), mais conhecida por Primeira Internacional. De sua ampla produção bibliográfica, será enfatizado no presente trabalho ‘A origem da família, da propriedade privada e do Estado: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan’ [*Der Ursprung der Familie, des Privateigentums und des Staats. Im Anschluss an Lewis H. Morgan's Forschungen*], publicada em 1884. O autor em questão chega a conclusão desta importante obra, pela continuação da pesquisa de Marx logo após seu falecimento, através do legado manuscrito. Isto é feito pelo estudo de *Ancient Society (1877)* do antropólogo norte americano Lewis Henry Morgan (1818–1881) - por isso o subtítulo aponta essa referência -, bem como pelas observações da pesquisa de etnógrafos e teóricos da antropologia do século XIX, como J. J. Bachofen (‘O direito materno: uma investigação sobre a ginococracia do mundo antigo em conexão com sua natureza religiosa e jurídica’ [*Das Mutterrecht. Eine Untersuchung über die Gynaiokratie der alten Welt nach ihrer religiösen und rechtlichen Natur*] (1861) e também historiadores da antiguidade clássica como Theodor Mommsen (1817-1903). A contribuição de Marx e Engels em relação à pesquisa de Morgan foi a de dar mais precisão às suas implicações teóricas, particularmente em relação à emergência das classes e do Estado. A obra é estruturada em nove capítulos, entretanto, nosso objetivo é compreender através da análise do capítulo sobre a família, como historicamente surge a monogamia, por conseguinte, relacionaremos esta forma de organização social predominante na antiguidade romana com o tema da *pudicitia*. Por fim, será mobilizado duas pensadoras contemporâneas do feminismo como um apontamento crítico das limitações da mencionada obra engelsiana.

1. O surgimento da família monogâmica



O princípio materialista contido na obra de Morgan, segundo Engels, é o que fundamenta a compreensão de que as fases de desenvolvimento humano acompanham os progressos obtidos na produção dos meios de existência, ou seja, as épocas de progresso no desenvolvimento da humanidade coincidem com a ampliação das fontes de existência. Este é o princípio que permite a Morgan estabelecer e classificar, pioneiramente, os estágios pré-históricos de cultura, que são basicamente três: 1) Estado Selvagem: período em que predomina a apropriação de produtos da natureza, prontos para serem utilizados, sendo as produções artificiais do homem destinadas a facilitar essa apropriação; 2) A barbárie: período em que aparecem a criação de gado e a agricultura, com o início do incremento da produção, a partir da natureza, pelo trabalho humano; 3) A civilização: período que se inicia com a fundição do minério de ferro e a invenção da escrita alfabética, em que o homem amplia e aprimora a elaboração dos produtos naturais, período propriamente dito da técnica rudimentar.

No capítulo intitulado ‘A família’, Engels em acordo com Morgan, sustenta que aos três estágios pré-históricos de cultura correspondem, por sua vez, três modelos de família. A primeira é a família pulanuana¹, pautada por laços consanguíneos, que é expressão do primeiro progresso na constituição da família, na medida em que exclui grupos conjugais provenientes da mesma origem de relações sexuais recíprocas, por gerações, ou seja, irmãos e irmãs, não mais serão necessariamente, marido e mulher, revelando que a reprodução da família se dava através de relações mútuas e endógenas, ou seja, a proibição do incesto, cria a categoria dos sobrinhos e sobrinhas, primos e primas, manifestando-se como um tipo de matrimônio por grupos em comunidades comunistas primitivas. É a partir deste modelo de família que são instituídas as *gens*², ou seja, um “círculo fechado de parentes consanguíneos por linha feminina, que não se podem casar

¹ Essa designação adotada por Engels diz respeito a clãs oriundos da Polinésia e que posteriormente migraram para a América, Ásia e para a Europa.

² A melhor passagem na qual o autor precisa o conceito de *gens*, para entendermos todos o desdobramento ulterior é esta: A demonstração de que as associações gentílicas designadas por nomes de animais em uma tribo de índios americanos são basicamente idênticas às *gené* dos gregos e às *gentes* dos romanos; de que a forma americana é a original, e a greco-romana, a posterior, derivada; de que toda a organização social dos gregos e dos romanos da era primeva, subdividida em *gens*, fratria e tribo, tem um paralelo exato na organização social dos índios americanos; de que a *gens* é uma instituição comum a todos os bárbaros até o seu ingresso na civilização e mesmo depois disso (até onde chegaram nossas fontes) – essa demonstração aclarou de vez as partes mais difíceis da história grega e romana e ao mesmo tempo nos proporcionou esclarecimentos não imaginados sobre os traços básicos da constituição da sociedade da era primeva – anterior à introdução dos *Estados*. A palavra latina *gens*, que Morgan emprega de modo geral para essa associação gentílica, provém, a exemplo da palavra grega *génos*, de mesmo significado, da raiz ariana comum *gan* (*kan*, em alemão, no qual, em regra, o k substitui o g ariano), que significa gerar. *Gens*, *génos*, *dschanas*, em sânscrito, *kuni*, em gótico (segundo a regra anterior), *kyn*, na língua nórdica antiga e na anglo-saxônica, *kin*, na língua inglesa, e *künne*, no médio alto-alemão, significam igualmente geração, linhagem. Porém, *gens*, em latim, e *génos*, em grego, são termos usados especificamente para a associação gentílica que se vangloria de uma linhagem comum (nesse caso, de um ancestral comum) e se une numa comunidade específica por meio de certas instituições religiosas e sociais, cuja gênese e natureza, não obstante, até agora permaneceram obscuras (ENGELS, 2019, p. 111).



uns com os outros” (ENGELS, 2019), consolidando-se por meio de instituições comuns, de ordem social e religiosa, que o distingue das outras *gens* da mesma tribo.

Com a ampliação das proibições em relação ao casamento, tornam-se cada vez mais impossíveis as uniões por grupos, que foram substituídas pelo segundo modelo de família, a saber, a sindiásmica, formada por casamento formada por casamente entre grupos, com a qual já irá prevalecer o matrimônio por pares, embora a poligamia e a infidelidade permaneçam como um direito dos homens. Das mulheres exige-se agora rigorosa fidelidade, sendo o adultério cruelmente castigado. Entretanto, ainda se considera a linhagem feminina, o que garante o direito materno em caso de dissolução do vínculo conjugal. De acordo com Engels, a família sindiásmica é o estágio evolutivo que permitirá o desenvolvimento da família monogâmica.

Assim, o terceiro e último modelo, o da família monogâmica de modo algum entra na história como a reconciliação entre homem e mulher, muito menos como sua forma suprema. Pelo contrário, entra em cena como a subjugação de um sexo pelo outro, como proclamação de um conflito entre os sexos, desconhecido em toda a história progressa. Engels nos diz que em um antigo manuscrito, elaborado junto a Marx em 1846 (trata-se dos escritos coligidos para ‘A ideologia alemã’), já se encontrava a seguinte tese: A primeira divisão do trabalho foi a que ocorreu entre homem e mulher visando à geração de filhos. E hoje pode-se acrescentar: o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e mulher no casamento monogâmico, e a primeira opressão de classe coincide com a do sexo feminino pelo sexo masculino.

O casamento monogâmico foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, inaugura, ao lado da escravidão e da riqueza privada, a época que perdura até hoje, em que cada progresso constitui simultaneamente um retrocesso relativo, em que o bem-estar e o desenvolvimento de uns se impõem pela dor e pela opressão de outros. É a forma celular da sociedade civilizada, na qual já podemos estudar a natureza dos antagonismos e das contradições que nela se desdobrarão plenamente (ENGELS, 2019, p. 85).

A monogamia, portanto, de modo algum é fruto do amor sexual individual e não se baseia em condições naturais, mas econômicas, isto é, o triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva. Tanto que a antiga liberdade sexual praticada em outros momentos históricos não deixou de existir com o matrimônio sindiásmico e nem com a monogamia. É o que Morgan chama de *heterismo*, relações extraconjugais dos homens com mulheres não casadas, relações que florescem sob as mais variadas formas durante todo o período da civilização,



transformando-se, aos poucos, em aberta prostituição. Além do heterismo e da prostituição, outro desdobramento da monogamia é o adultério, demonstração de que o progresso manifestado nessa sucessão de matrimônios, cuja expressão máxima é a monogamia, consiste no fato de que se foi tirando, cada vez mais, das mulheres, a liberdade sexual do matrimônio por grupos.

A relação do “senhor” com a “prostituta” é uma manifestação do poder da propriedade privada ainda mais evidente. Cabe assinalarmos que a prostituição é uma decorrência tão necessária do casamento monogâmico quanto a esposa: são apenas mediações diferentes para a afirmação do mesmo poder patriarcal que brota da propriedade privada. A monogamia, no sentido antropológico de se possuir apenas um parceiro sexual, vale, portanto, apenas para as esposas: a injustiça contratual está imposta de antemão e tacitamente. É a existência da escravidão ao lado da monogamia, a presença de escravizadas que pertencem por inteiro ao homem que imprime desde o início à monogamia o seu caráter específico, que se mantém até hoje (MARCASSA, 2006).

A família monogâmica se constitui, portanto, por um homem e uma ou várias mulheres em uma relação de opressão, não consensual, nem autônoma. A violência, por mais que seja condenada e condenável, é inevitável: em aspectos decisivos, por vezes na totalidade da relação, o outro se converte em obstáculo ao pleno desenvolvimento afetivo de cada um, já que personaliza e encarna uma relação que é sempre e necessariamente alienada. Não é mero acaso que a violência no casamento seja algo tão frequente (LESSA, 2022, p.49).

2. A monogamia e sua relação com o tema da *pudicitia*

Engels constata que a antiga forma de Estado se constitui em Atenas, através de um poder público central, com poderes governamentais, que passou a regular o povo, isto é, o restante das pessoas que não ocupavam lugar no poder central então dividido em três classes sociais, os nobres, os agricultores e os artesãos, sendo dado aos primeiros o privilégio de ocupar os cargos públicos. A divisão desse povo entre privilegiados e não privilegiados é um fator decisivo na desintegração das antigas *gens*. “A venda de filhos/filhas pelo pai: esse foi o primeiro fruto do direito paterno e da monogamia! E, se o sanguessuga não se desse por satisfeito, podia vender o próprio devedor como escravo.

Essa foi a aprazível aurora da civilização entre o povo ateniense” (ENGELS, 2019).

O Estado romano, mantendo quase as mesmas características do Estado Ateniense, traz de novo a instituição do Senado como um conselho (conselho dos anciãos) para a gestão dos negócios públicos. Daí que a escolha habitual dos membros mais velhos das *gens* contribuiu para o



surgimento de uma nobreza gentílica, os patrícios, que passam a ocupar também os cargos públicos. O Senado tinha poderes para discutir qualquer assunto público e elaborar leis, quem as votava, entretanto, era a assembleia do povo. A noção de representação política posta pelo exercício da democracia republicana é inventada pelo Estado romano. Porém, havia ainda a população agregada ao território de Roma, incorporada por conquista ou imigração, que formava a plebe.

Os plebeus eram considerados livres, podiam ter terras, deviam pagar impostos e prestar ao serviço militar, mas não podiam pertencer ao conselho das cúrias (assembleia do povo), exercer função pública ou gozar da distribuição de terras adquiridas pelo Estado. Com a introdução do critério de riqueza, entre os homens, para o pertencimento à assembleia, extinguiu-se, definitivamente, os antigos laços gentílicos. Assim, a instituição do Estado passa a seguir os interesses baseados na divisão e apropriação de terras, na posse de riquezas e no exercício dos serviços públicos. A luta entre patrícios e plebeus vai da República Romana ao Império, levando até o fim a dissolução da nobreza patrícia na nova classe dos grandes proprietários de dinheiro e terra.

De acordo com Sarah Azevedo (2019) o patriarcado romano, assim como outros patriarcados da antiguidade, vem servindo como referência para se pensar em uma ética monogâmica baseada na ideia de posse, dominação e violência. Podemos dizer que um dos precursores deste debate é Engels, que, a partir de uma perspectiva evolutiva, situa os patriarcados antigos como pertencentes a uma fase da civilização ocidental rumo à família burguesa. Por meio da análise das forças produtivas, que o patriarcado teria surgido a partir do desenvolvimento de técnicas agrícolas e pastorais, que levaram a uma produção de excedentes os quais os homens passaram a controlar e comercializar. A regulamentação do corpo feminino, então, passaria a ter importância na medida em que surge no homem a preocupação em manter a propriedade. A questão da sucessão passa a ser fundamental como forma de preservar a propriedade na unidade familiar. Entretanto, é a sucessão patrilinear que se consolida como predominante, em detrimento da sucessão matrilinear, em voga em período anterior. A propriedade e o poder se passa de pai para filho, e as mulheres passam a assumir a função de gerar uma descendência legítima em termos patrilineares somente.

Nesse sentido o tema da *pudicitia*³ em Roma revela um temor à infidelidade feminina. É ela que desencadeia acontecimentos e mudanças – ela justifica a violência masculina em vários

³ *Pudicitia* governs an individual's sexuality and relationships with others and with society as a whole, and it also has profound implications for nonsexual behaviour. In Roman culture, virtue is something to be displayed and demonstrated to others through action, whereas sex is essentially an exclusive, private and often socially invisible practice. In addition, *pudicitia* is often about *not* participating in prohibited sexual activity. Hence the importance of non-sexual behaviour such as dress, gesture and the use of space and language, as a means of communicating this virtue, and also



sentidos: para defendê-la ou vingá-la. Esse desencadeamento parece ter sido assimilado de tal forma que foi subsidiado pela lei em forma de um privilégio que, hoje em dia, se mostra, por exemplo, na figura jurídica chamada “crime passionnal”.

A expressão “crime passionnal” é recente, mas o fenômeno se apresenta também em sociedades distantes no passado. No caso de Roma, isto é evidente, por exemplo, quando tomamos conhecimento de que a desigualdade imposta pela ‘Lei Júlia sobre adultério’ ao pai e marido quanto ao direito de matar a mulher adúltera foi remediada no segundo século no próprio *Digesto*, que Antonino Pio (138-161) adicionou à lei uma medida visando atenuar a pena do marido que matasse a esposa adúltera adultério feminino: ele é utilizado para reduzir a pena de homens acusados de homicídios de mulheres e, ao mesmo tempo, é utilizado para culpabilizar mulheres acusadas de crime da mesma natureza. Embora a legislação busque garantir minimamente a igualdade de gênero com relação aos deveres dos cônjuges, além de outros deveres, ela não é expressa de forma real pelo sistema jurídico. A diferença no tratamento quanto aos privilégios assegurados pela figura jurídica do crime passionnal, como mostrado acima, é um exemplo claro disso. O estigma da infidelidade feminina, fomentado por um duplo padrão de valores que atribui um sentido mais negativo ao adultério quando cometido pela mulher do que quando cometido pelo homem.

3. Apontamentos críticos

Segundo Lerner (2019) em *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*, Engels fez contribuições importantes para nosso entendimento da posição das mulheres na sociedade e na história:

(1) Ele apontou a ligação entre mudanças estruturais nas relações de parentesco, e mudanças na divisão do trabalho, por um lado, e a posição das mulheres na sociedade, por outro.

(2) Mostrou a conexão entre instituição da propriedade privada, casamento monogâmico e prostituição.

(3) Apresentou a relação entre a dominação política e econômica pelos homens e seu controle sobre a sexualidade feminina.

(4) Determinando “a grande derrota histórica do sexo feminino” no período da formação de estados arcaicos, com base na dominação das elites donas de propriedades, deu historicidade ao

the strange tales of heroic deeds through which *pudicitia* is put to the test. Thus, the area of sexual morality provides us with a rare opportunity to examine the relationship between the public face of virtue in Roman society and the ethical development of the individual. (LANGLANDS, 2006. p 5).



evento. Embora não tenha conseguido provar nenhuma dessas afirmações, ele definiu as questões teóricas mais importantes dos cem anos seguintes.

Também limitou a discussão da “questão da mulher” ao oferecer uma explicação convincente de causa única e direcionar a atenção a um só evento, que comparou a uma “destruição” revolucionária. Se a causa da “escravização” das mulheres foi o desenvolvimento da propriedade privada e das instituições que dela evoluíram, então, a lógica diz que a abolição da propriedade privada libertaria as mulheres. Seja como for, a maior parte da produção teórica sobre a questão da origem da subordinação das mulheres teve como objetivo provar, melhorar ou refutar a obra de Engels. As suposições básicas de Engels sobre a natureza dos sexos foram embasadas na aceitação de teorias evolutivas da biologia, mas seu grande mérito foi chamar atenção para o impacto de forças sociais e culturais na estruturação e definição das relações entre os sexos.

É de acordo com essa perspectiva que Simone De Beauvoir em *O segundo sexo* (1970, p. 74) afirma a importância de Engels com *A Origem da Família* ao retratar a história da mulher, essa história dependeria essencialmente da história das técnicas, em outras palavras, no próprio desenvolvimento dos modos de produção. Na Idade da Pedra, quando a terra era comum a todos os membros do clã, o caráter rudimentar da pá, da enxada primitiva, limitava as possibilidades agrícolas: as forças femininas estavam na medida do trabalho exigido pelo cultivo dos jardins. Nessa divisão primitiva do trabalho, os dois sexos já constituem, até certo ponto, duas classes; entre elas há igualdade. Enquanto o homem caça e pesca, a mulher permanece no lar. Mas as tarefas domésticas comportam um trabalho produtivo: fabricação dos vasilhames, tecelagem, jardinagem, e com isso ela desempenha um papel importante na vida econômica. Com a descoberta do cobre, do estanho, do bronze, do ferro, com o aparecimento da charrua, a agricultura estende seus domínios. Um trabalho intensivo é exigido para desbravar florestas, tornar os campos produtivos. O homem recorre, então, ao serviço de outros homens que reduz à escravidão.

A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher. Nisso consiste "a grande derrota histórica do sexo feminino" supramencionada. Ela se explica pelo transtorno ocorrido na divisão do trabalho em consequência da invenção de novos instrumentos. A mesma causa que assegurara à mulher sua autoridade anterior dentro da casa, seu confinamento nos trabalhos domésticos, essa mesma causa assegurava agora a preponderância do homem. O trabalho doméstico da mulher desaparecia, então, ao lado do trabalho produtivo do homem; o segundo era tudo, o primeiro um anexo insignificante. O direito paterno substituiu-se então ao direito materno; a transmissão da propriedade faz-se de pai a filho e



não mais da mulher a seu clã. É o aparecimento da família patriarcal baseada na propriedade privada. Nessa família a mulher é oprimida.

O homem, reinando soberanamente, permite-se, entre outros, o capricho sexual:

dorme com escravas ou hetairas, é polígamo. A partir do momento em que os costumes tornam a reciprocidade possível, a mulher vingá-se pela infidelidade: o casamento completa-se naturalmente com o adultério. É a única defesa da mulher contra a servidão doméstica em que é mantida; a opressão social que sofre é a consequência de uma opressão econômica. A igualdade só se poderá restabelecer quando os dois sexos tiverem direitos juridicamente iguais, mas essa libertação exige a entrada de todo o sexo feminino na atividade pública. Embora a síntese esboçada por Engels assinale um progresso, ela nos decepciona: os problemas mais importantes são escamoteados.

O juízo de De Beauvoir em relação a Engels é severo, para a autora, a dificuldade está em explicar esse pivô de toda a história na passagem do regime comunitário ao da propriedade privada: não se indica absolutamente de que maneira pôde efetuar-se; ele confessa mesmo que "não o sabemos até o presente"; e não somente ele ignora o pormenor histórico como ainda não sugere nenhuma interpretação. Nem é claro, tampouco, que a propriedade privada tenha acarretado fatalmente a escravização da mulher. O materialismo histórico considera certos e verdadeiros fatos que é preciso provar (DE BEAUVOIR, 1970, p. 76).

Considerações finais

Se nos determos na análise semântica, bem como a implicação sócio-linguística estabelecida por Langlands, a pesquisadora ressalta que *Castitas* (castidade) denota uma pureza física e moral usualmente em um contexto religioso, que ao lado da *pudicitia*, é livre de qualquer contaminação de desejos ou prazeres sexuais vergonhosos, podendo denotar também em um contexto não-religiosos uma forma de conduta ou status. Ora, como vimos, De Beauvoir reitera a importância do materialismo histórico de mostrar o papel histórico da mulher no que pode ser considerado como a divisão sexual e social do trabalho, tem parcialmente razão em sua crítica à Engels por ele escamotear como que através da transição do comunismo primitivo para a propriedade privada tenha acarretado fatalmente a escravização da mulher, porém, temos evidências sociológicas para aduzir que, a partir do regime da propriedade privada intimamente ligada com a formação da família monogâmica, a mulher ocupou um lugar de assujeitamento perante o poder hierárquico do patriarcado.



Isso é corroborado pelos códigos da antiguidade romana através da imposição de dispositivos jurídicos que derivavam formalmente da velha pátria *potestas* que concedia ao pai de família romano o direito de "dispor" da vida de seus filhos e de seus escravos e de suas mulheres caso infringissem um marcador moral restrito; podia retirar-lhes a vida, já que a tinha "dado": o direito de vida e morte. Decerto, essa afirmação, pode ser unilateral ao desconsiderar outros aspectos culturais, mas o que era a ética sexual da *pudicitia* na Roma antiga, senão, uma forma de dominação da subjetividade do corpo feminino em um contexto de preservação da monogamia e da propriedade privada?

Referências

AZEVEDO, Sarah Fernandes Lino de. *A ética da monogamia e o espírito do feminicídio: marxismo, patriarcado e adultério na Roma Antiga e no Brasil Atual*. História (São Paulo), v. 38, 2019.

DE BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo 1: fatos e mitos*. 4ªed. Trad. Sergio Milliet. São Paulo: Difusão europeia do livro: 1970

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Boitempo, 2019.

LANGLANDS, Rebecca. *Sexual morality in ancient Rome*. Cambridge University Press, 2006.

LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens; tradução Luiza Sella*. – São Paulo: Cultrix, 2019.

LESSA, Sergio. *Abaixo a família monogâmica!* / Sergio Lessa. – 2. ed. – Maceió: Coletivo Veredas, 2022.

MARCASSA, Luciana. *Friedrich Engels. A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Revista de Educação, v. 9, n. 9, 2006.

Recebido: 12-09-2023

Aceito: 13-02-2024